



Decreto n° 2.093 de 06 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A  
COMPETÊNCIA CONJUNTA PARA  
ORDENAR AS DESPESAS DO  
FUNDO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA E DOENÇAS  
RARAS DO MUNICÍPIO DE  
SEROPÉDICA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII, do art. 74 e 91, I, J, ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica;

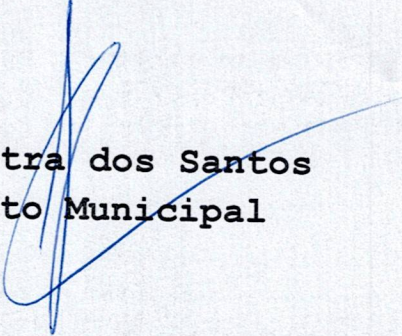
**CONSIDERANDO** a nomeação da Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com a portaria n° 78.2021 de 02 de Janeiro de 2021, havendo, destarte, a importância para ordenar as despesas de forma conjunta no que referir ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras de Seropédica;

**CONSIDERANDO**, por sua vez, a necessária continuidade para a gestão própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos na movimentação bancária permanente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras de Seropédica o qual pertence à estrutura da referida Secretaria.

**DECRETA**

Art. 1º A competência para movimentação financeira e representação junto às instituições bancárias das contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e doenças Raras de Seropédica - CNPJ. 48.646.818/0001-02 será do Prefeito Municipal de Seropédica em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atualmente Sra. Vandrea dos Santos Steffan.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito Municipal**